



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2005/2019-GP, de 2 de maio de 2019.

Instituir o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o desempenho do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) quanto à produtividade no ano de 2017, constante do relatório Justiça em Números 2018 (ano-base 2017), publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas visando ao cumprimento das Metas Nacionais;

CONSIDERANDO a importância da geração de estatísticas precisas que viabilizem o planejamento e a tomada de decisões visando a melhorias na gestão processual;

CONSIDERANDO a importância de mensurar o desempenho e possibilitar a contribuição das Unidades Judiciárias do Tribunal para o cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO o macrodesafio da “Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, a iniciativa estratégica “Aprimoramento da Gestão de Processos e Unidades Judiciárias”, dispostos na Resolução n.º 25, de 19 de dezembro de 2018, referente à 2ª revisão do Planejamento Estratégico, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará e a ação “Implantar Projeto Eficiência Judiciária” constante do Plano de Gestão do biênio 2019-2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do modelo de correição integrada, com vistas à gestão por resultados,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Índice de Eficiência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (IE-Jud).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Único. As premissas, o glossário, os critérios para atribuição de pesos e as funcionalidades estão descritas no Anexo Único – Metodologia do IE-Jud.

Art. 2.º O cálculo do IE-Jud é realizado para todas as Unidades Judiciárias do 1º grau do TJPA, observando, quando couber, o agrupamento (*clusters*) por definição de competências.

§1.º A apuração do desempenho no IE-Jud não exclui a necessidade de as Unidades Judiciárias observarem o cumprimento das demais Metas Nacionais e os indicadores definidos pelo CNJ não contemplados no cálculo do IE-Jud.

§2.º O cálculo dos índices que compõem o IE-Jud e seus parâmetros compete à Coordenadoria de Estatística vinculada ao Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística.

§3.º A Central de Negócios será responsável pela proposição de melhorias e por avaliar as sugestões de alteração advindas dos demais órgãos do Tribunal de Justiça para composição do IE-Jud.

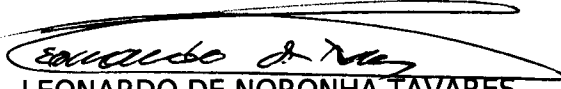
Art. 3.º O IE-Jud funcionará como instrumento de gestão disponível a magistrados e servidores, os quais devem acompanhar o desempenho de suas respectivas Unidades Judiciárias, a fim de subsidiar práticas de trabalho mais eficientes.

Art. 4.º Para fins de divulgação, o IE-Jud será disponibilizado, no prazo de 15 dias a partir da data de publicação, no Portal Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em espaço próprio, no Painel de Gestão Judiciária, com atualização diária referente aos últimos 12 meses.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente do TJPA

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº 6650
Diário da Justiça do Estado de 03/5/2019
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único – Metodologia do IE-Jud

INTRODUÇÃO

O Índice de Eficiência Judiciária (IE-Jud) foi desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em atuação conjunta entre a Presidência, Central de Negócios e o Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, a partir do mapeamento global do desempenho das unidades judiciárias com o intuito de contribuir para o aprimoramento da gestão na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível nas unidades judiciárias do Estado.

O objetivo principal da medida é permitir o diagnóstico de produtividade, pressuposto para planejar e executar tanto a microgestão pelas próprias unidades, quanto a macrogestão pela Presidência e Corregedorias desta Corte de Justiça em auxílio à atividade fim, em prol do mais eficiente atendimento à sociedade.

Os indicadores sintetizados para o cálculo do IE-Jud são: quantitativo de acervo, casos novos, sentenças, baixas, pendentes, taxa de congestionamento (TC), índice de atendimento à demanda (IAD), índice de produtividade dos servidores (IPS), índice de produtividade dos magistrados (IPM), processos paralisados há mais de 100 dias (parados +100) e graus de cumprimento das metas nacionais 1 e 2.

I. GLOSSÁRIO

Definições Gerais

- **Período-base:** compreende o período de 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração;
- **Período de apuração:** diário.
- **Período de referência da Meta:**
 - a. **Meta 1:** período-base;
 - b. **Meta 2:** quatro anos anteriores ao período de apuração (ver glossário de Metas Nacionais).

Movimentação Processual

- 1) **Casos Novos:** Processos cíveis e criminais cadastrados com **classes e assuntos** que permitam sua identificação como ação judicial em fase de conhecimento ou em fase de execução/cumprimento de sentença, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), ou mudança de classe processual (processos cíveis) no período-base. Excluem-se os procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 2) **Casos Novos Conhecimento Metas:** Processos cíveis e criminais cadastrados com **classes** que permitam sua identificação como ação judicial em fase de conhecimento, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), no período-base (Meta 1), e no período de referência da Meta (Meta 2). Para mais informações, *ver glossário das Metas Nacionais*.
- 3) **Processos Baixados:** todos os processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos** e que tenham recebido os movimentos de arquivamento definitivo, cancelamento de distribuição, remessa a órgão vinculado a Tribunal diferente por declinação de competência, remessa em grau de recurso ou, no caso cível, mudança de classe processual para as classes de cumprimento de sentença, cumprimento provisório de sentença ou procedimento de liquidação, no período-base. *Ver Guia Prático de Baixa Processual*.
- 4) **Processos Pendentes:** saldo residual de processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos** e que **NÃO** tenham recebido os movimentos constantes da definição de **Processos Baixados**, no período-base. Incluem-se os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Não são considerados casos pendentes os procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, precatórios judiciais, Requisições de pequeno valor, restauração de autos, classe Petição etc.
- 5) **Processos Sentenciados:** todos os processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Processos Pendentes** e que tenham recebido os movimentos de juízo ou das decisões “acordo em execução ou em cumprimento de sentença” e “suspensão condicional da Pena”, no período-base. Se houver mais de uma sentença no mesmo processo, todas serão computadas. Excetuam-se os movimentos de: Acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento.
- 6) **Sentenças de conhecimento Meta 1:** todos os processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos Conhecimento Metas** e que tenham recebido os movimentos de juízo, no período-base. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Excetuam-se os movimentos de: pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. *Ver glossário das Metas Nacionais*.
- 7) **Sentenças de conhecimento Meta 2:** todos os processos cíveis e criminais, que se enquadram na definição de **Processos Pendentes Meta 2**, que tenham recebido um dos movimentos de juízo, a partir do período de referência da Meta. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Excetuam-se os movimentos de: pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. *Ver glossário das Metas Nacionais*.
- 8) **Processos Pendentes Meta 2:** saldo residual de processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos Conhecimento Metas** e que **NÃO** tenham recebido os movimentos constantes da definição de **Sentenças de**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conhecimento Meta 2 ou de **Processos Baixados**, a partir do período de referência da Meta. *Ver glossário das Metas Nacionais;*

- 9) **Acervo:** todos os feitos judiciais em trâmite na unidade que não tenham sido arquivados definitivamente no período-base. Incluem-se os processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de casos novos, seja “em andamento”, “suspensos”, “julgados” ou “em recurso”, além dos procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe petição etc.
- 10) **Processos paralisados há mais de 100 dias:** total de feitos judiciais constantes do acervo e que estão sem movimentação há mais de 100 dias corridos. Excluem-se os processos suspensos ou sobrestados e os arquivados provisoriamente. Não serão tidos como movimentados os feitos com mera tramitação interna. A contagem dos dias de paralisação ocorrerá da data da última movimentação até o final do período-base.
- 11) **Total de servidores:** total de servidores efetivos, comissionados sem vínculo e servidores que ingressaram por cessão ou requisição, da área de apoio direto à atividade judicante, lotados na unidade judiciária (secretaria e gabinete), segundo o que consta no Sistema de Gestão de Pessoas, ao final do período-base.
- 12) **Total de Magistrados:** total de magistrados lotados na unidade judiciária ao final do período-base.

Indicadores do IE-Jud

- a) **Taxa de Congestionamento (TC):** Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do período-base, em relação a tudo o que tramitou no mesmo período (soma dos processos pendentes e dos baixados). Afere o congestionamento processual (aumento nos casos pendentes), ao final do período-base. Quanto menor o resultado, melhor.

I01 - Taxa de Congestionamento (TC)

$$TC = \frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos Baixados}}$$

- b) **Índice de Atendimento à Demanda (IAD):** Indicador que verifica se a unidade foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. Compara o quantitativo de processos baixados em relação ao número de processos novos no período-base. O resultado deve ser maior que 1 (ou 100%).

I02 - Índice de Atendimento à Demanda (IAD)

$$IAD = \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos}}$$

- c) **IPS (Índice de Produtividade dos Servidores):** Indicador que computa a média de processos baixados por servidor no período-base.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I03 – Índice de Produtividade do Servidor (IPS)

$$IPS = \frac{\textit{Processos Baixados}}{\textit{Total de servidores}}$$

- d) **IPM (Índice de Produtividade dos Magistrados)**: Indicador que computa a média de processos baixados por magistrado no período-base.

I04 – Índice de Produtividade do Magistrado (IPM)

$$IPM = \frac{\textit{Processos Baixados}}{\textit{Total de Magistrados}}$$

- e) **PP₊₁₀₀ (Processos Paralisados há mais de cem dias)**: indicador que apura o percentual de feitos judiciais sem movimentação (parados) há mais de 100 dias no acervo da unidade ao final do período-base. Quanto menor, melhor o resultado.

I05 - Paralisados há mais de 100 dias (PP₊₁₀₀)

$$PP_{+100} = \frac{\textit{Processos paralisados há mais de 100 dias}}{\textit{Acervo}}$$

- f) **Meta 1 do CNJ (Julgar mais processos do que os distribuídos)**: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no período-base, excluídos os suspensos e sobrestados no mesmo período, de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais disponível no portal das metas no sítio do TJPA.

I06 – Meta 1 (fórmula simplificada):

$$\textit{Meta 1} = \frac{\textit{Sentenças de conhecimento Meta 1}}{\textit{Casos novos de conhecimento Metas}}$$

- g) **Meta 2 do CNJ (Julgar processos mais antigos)**: Julgar 80% dos processos com quatro anos de defasagem do ano corrente para o 1º grau, 80% e 90% dos processos com três anos de defasagem a contar do ano anterior ao final do período-base, para os Juizados Especiais e para as Turmas Recursais, respectivamente; tudo de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais disponível no portal das metas no sítio do TJPA.

I07 – Meta 2 (fórmula simplificada):

$$\textit{Meta 2} = \frac{\textit{Sentenças de conhecimento Meta 2}}{\textit{Casos Pendentes Meta 2}}$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Indicadores auxiliares

- a) **Índice de Conciliação:** Mede a proporção de sentenças homologatórias de acordo, nos processos de conhecimento e de execução, em relação ao total de sentenças prolatadas (“Processos Sentenciados”).
- b) **LP:** Lotação paradigma da unidade judiciária – lotação sugerida pela Tabela de lotação paradigma publicada semestralmente pelo TJPA.
- c) **LA:** Lotação atual da unidade judiciária – Total de servidores.

II. FORMA DE CÁLCULO

- a) Para cada indicador do IE-Jud, consideram-se os parâmetros (tabela 1) e as regras de atribuição de valores/pontuações (tabela 2), definidos com base no histórico de resultados do TJPA e de médias nacionais de produtividade dos Tribunais de Justiça estaduais brasileiros:

Tabela 1: Parâmetros

Indicador	Mínimo	Máximo
TC	50%	100%
IAD	70%	120%
IPS	0 (processos/servidor)	120 (processos/servidor)
IPM	0 (processos/magistrado)	1.200 (processos/magistrado)
PP ₊₁₀₀	0%	50%
META 1	70%	120%
META 2	50%	100%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tabela 2: Regras de atribuição de valor / pontuação

INDICADORES	ATRIBUIÇÃO DE VALOR		
	Com parâmetros mínimos	Intermediário	Com parâmetros máximos
I01 - TC	$TC < 50\%$, I01 = 1	$1 - \left(\frac{TC - 50\%}{100\% - 50\%} \right)$	$TC = 100\%$, I01 = 0
I02 - IAD	$IAD < 70\%$, I02 = 0	$\frac{(IAD - 70\%)}{(120\% - 70\%)}$	$IAD > 120\%$, I02 = 1
I03 - IPS	$IPS = 0$, I03 = 0	$\left(\frac{IPS}{120} \right)$	$IPS > 120$, I03 = 1
I04 - IPM	$IPM = 0$, I04 = 0	$\left(\frac{IPM}{1.200} \right)$	$IPM > 1.200$, I04 = 1
I05 - PP ₊₁₀₀	$PP_{+100} = 0,0\%$, I05 = 1	$1 - \left(\frac{PP_{+100}}{50\%} \right)$	$PP_{+100} > 50\%$, I05 = 0
I06 - META1	$META1 < 70\%$, I06 = 0	$\frac{(META1 - 70\%)}{(120\% - 70\%)}$	$META1 > 120\%$, I06 = 1
I07 - META2	$META2 < 50\%$, I07 = 0	$\frac{(META2 - 50\%)}{(100\% - 50\%)}$	$META2 \geq 100\%$, I07 = 1

- b) O resultado do IE-Jud de cada unidade judiciária é calculado multiplicando-se os resultados dos indicadores normalizados pelos seus respectivos pesos, conforme definição disposta na tabela 3.

Tabela 3: Pesos dos indicadores

INDICADORES	PESO
I01 - Taxa de Congestionamento (TC)	1
I02 - Índice de Atendimento a Demanda (IAD)	2
I03 - Índice de Produtividade do Servidor (IPS)	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I04 - Índice de Produtividade do Magistrado (IPM)	1
I05 - Processos Paralisados a mais de 100 dias (Paralisados +100)	2
I06 - Meta 1	2
I07 - Meta 2	1
Σ Pesos	10

Fórmula do IE-Jud:

$$Iejud = \frac{I01 \cdot 1 + I02 \cdot 2 + I03 \cdot 1 + I04 \cdot 1 + I05 \cdot 2 + I06 \cdot 2 + I07 \cdot 1}{10} \cdot 100$$

- c) O resultado do IE-Jud, para cada unidade judiciária, deve variar de 0 (zero) a 100 (cem), de modo que quanto mais próximo do valor máximo, mais eficiente é a unidade.
- d) Para fins de apresentação e comparação, serão disponibilizados agrupamentos (*clusters*) de unidades judiciárias selecionadas por competência.